



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2012

Altera a Ordem de Serviço n.º 03/2012, que implantou o "**Sistema Informatizado de Controle de Contratos**" do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço, determinando que:

Art. 1º O prazo previsto no artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 03/2012 fica prorrogado até o dia 11/05/2012.

Art. 2º A Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária será responsável por alimentar, e manter atualizado, o sistema com as informações referentes aos instrumentos (contratos, aditivos, apostilamentos e ata de registro de preços) assinados a partir de 12/05/2012.

Art. 3º Será gestor de todo o processo de alimentação e atualização do sistema, o servidor **THIAGO AKSON KNUPP DE SOUZA**, Assessor Judiciário, tendo como seu substituto a servidora **MARIA RAQUEL DOS SANTOS ARNIZAUT**, Analista Judiciário 02 - Apoio Especializado - Administração, ambos localizados na Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 4º Compete à Secretaria Geral promover atualizações no Sistema Informatizado de Contratos, a partir de 12/05/2012, no que tange aos gestores de contrato.

§ 1º Fará jus ao recebimento da gratificação especial por gestão de contratos os **SERVIDORES EFETIVOS** lotados no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em observância à legislação vigente.

§ 2º Caso sejam verificadas situações em que o Gestor Substituto não estiver vinculado ao mesmo Gestor Titular, a Secretaria Geral deverá realizar a publicação da retificação das nomeações.

§ 3º A Secretaria Geral informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, a relação de gestores de contrato indicados e seus substitutos, bem como as vigências dos contratos, nomes das contratadas, data de publicação dos atos de nomeação e seus respectivos números.

§ 4º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, realizar o pagamento em conformidade com a vigência informada, e ainda, observar quais servidores fazem jus à gratificação.

Art. 5º O Gestor Substituto está vinculado ao mesmo Gestor Titular em todos os contratos em que este for nomeado.

Art. 6º Na hipótese de afastamento do Gestor Titular, este deverá adotar os procedimentos previstos no Manual de Gestão de Contratos.

Parágrafo único. O Gestor Substituto fará jus a perceber a gratificação quando o afastamento do titular for igual ou superior a 07 (sete) dias, após protocolização do pedido junto à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do “Pedido de Alteração e Afastamento – Gestor de Contrato.”

Art. 7º Cumprida à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, providenciar e controlar o pagamento das gratificações, limitada a 70 (setenta) gratificações especiais.

Parágrafo único. Se constatado que ocorreu a nomeação acima do limite estipulado por lei, cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal cientificar, imediatamente, a Secretaria Geral para ciência e providência.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço n.º 02/2011, e todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de maio de 2012.

José de Magalhães Neto
SECRETÁRIO GERAL DO TJES

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES